

## PROTOCOLO

A Eudem – Escola Europeia de Desenvolvimento Empresarial, Lda, com sede no Edifício Mota Galiza, Rua Júlio Dinis, nº 247, piso 5, sala E.1, 4050-324 Porto, pessoa colectiva número 504236776, adiante designada por **primeiro outorgante**, é uma empresa privada, contribuindo assim de diversas formas para o incremento da competitividade da economia nacional, e é neste acto representado pelo Senhor Dr. Helder Varandas, na qualidade de Presidente. -----

A Ordem dos Arquitectos, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Travessa do Carvalho, 21/23, Lisboa, pessoa colectiva número 500802025, é uma Associação pública representativa dos licenciados ou detentores de diploma equivalente ao domínio da arquitectura que exerçam a profissão de arquitecto, é neste acto representado pelo Arquitecto João Belo Rodeia, Presidente do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos. -----

É ajustado e reciprocamente aceite o presente contrato protocolar, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas: -----

### Cláusula Primeira

A Colaboração estabelecida pelo presente Protocolo está limitada à realização do MBA Executive da Eudem, a realizar nas suas instalações em Lisboa e Porto. -----

### Cláusula Segunda

Como objecto do presente contrato protocolar, o **segundo outorgante** compromete-se a colocar à disposição do primeiro outorgante, nos seus meios oficiais de divulgação regulares, Boletim Arquitectos – **DoMa** (Dossier de Materiais) e Jornal Arquitectos, descontos especiais em publicidade, sobre os valores de tabela dos preços em vigor para cada ano (em anexo tabelas do ano em curso), sendo que estes estão sujeitos a revisões anuais de acordo com as seguintes alíneas: -----

1.a) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer sobre inserções de publicidade ao **primeiro outorgante**, um desconto de 25% sobre os valores de tabela no Boletim Arquitectos – **DoMa** (Dossier de Materiais), exceptuando-se a inclusão de encartes, dípticos, e/ou outros formatos especiais; -----



2.b) O **segundo outorgante** compromete-se a oferecer ao **primeiro outorgante** um desconto de 30% no Jornal Arquitectos, sobre inserções de publicidade, exceptuando-se a inclusão de encartes. -----

#### **Cláusula Terceira**

Poderá ser concedido um desconto ou outro tipo de benefício, nomeadamente no patrocínio a eventos promovidos e organizados pelo **segundo outorgante**, a especificar caso a caso. -----

#### **Cláusula Quarta**

A dinamização do presente Protocolo é da responsabilidade do 1º outorgante e poderá ser assegurada pelas acções abaixo indicadas, previamente acordadas entre o primeiro e o segundo outorgante: -----

1. Utilização do Boletim Arquitectos e do Jornal Arquitectos para publicitar o protocolo e divulgar as respectivas condições; -----
2. Participação como patrocinador, em iniciativas organizadas pela Ordem dos Arquitectos, através de distribuição de informação; -----
3. O segundo outorgante compromete-se a divulgar na Internet em termos genéricos as condições do protocolo, durante o período de vigência do protocolo; -----

#### **Cláusula Quinta**

1. O presente protocolo tem a validade de 365 dias a contar da presente data, podendo ser prorrogado e por períodos iguais ou diferentes, por acordo escrito entre as partes e ambos os outorgantes concordam sobre as responsabilidades inerentes da assinatura do mesmo. -----
2. O presente poderá ser denunciado por qualquer das partes, com notificação escrita no prazo mínimo de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente. -----

#### **Cláusula Sexta**

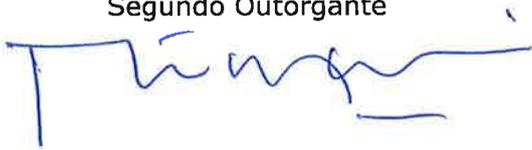
O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles. -----

Deste contrato faz parte integrante o anexo I e II.  
Lisboa, 1 de Agosto de 2011.

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante



**ANEXO 1**
**TABELAS DE PUBLICIDADE / ADVERTISING TABLES**
**[JA] JORNAL ARQUITECTOS**

<b>ESPAÇO / SPACE</b>	<b>VALOR / VALUE</b>
Contra Capa / Back Cover	€ 3.600,00
Verso da Capa	€ 3.000,00
1ª Página ao lado do índice/1st page next to contents	€ 4.900,00
Verso Contra Capa/Inside Back Cover	€ 3.100,00
Página Ímpar/Odd Page	€ 2.530,00
Página Par/Even Page	€ 1.950,00
Página Dupla/Double Page	€ 3.000,00
1/2 Página Ímpar/1/2 Odd Page	€ 1.430,00
1/2 Página Par/1/2 Even Page	€ 1.100,00
Envelope (1/1 cor)	€ 980,00
Envelope (4/4 cor)	€ 1.600,00
Só Badana Envelope	€ 675,00
Encartes/Inserts	€ 1.500,00 + Custos Inerentes / Costs
Cinta com Picote + Página Dupla	€ 5.800,00
Banner Site (728 x90 px) – 1 mês /monthly	€ 500,00
Localização Especial / Special Allocation	+ 30%

**DoMa – Dossier de Materiais**

1.3 Página /1.3 Page	€ 375,00
2.3 Página / 2.3 Page	€ 710,00
Página Inteira	€ 1.100,00
Díptico com cupão de resposta	€ 3.000,00
Encarte	€ 1.300,00 + custos fixos sujeito a orçamento
Notícias/Flash (1/2 página)	€ 90,00/linha
Envelope (4/4 cores) mancha 17,5 cm x 11cm	€ 980,00

Handwritten signature/initials: *HYW*

## ANEXO 2

Com a outorga do presente Protocolo, a EUDEM compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pela metodologia e conteúdos do MBA;
- b) Organizar e calendarizar o curso;
- c) Disponibilizar o corpo docente;
- d) Efectuar as reuniões de pré-selecção e selecção dos potenciais alunos;
- e) Fornecer materiais de divulgação e dossiers para arquivo da documentação a distribuir;
- f) Fornecer o suporte pedagógico;
- g) Responsabilizar-se pelas entrevistas de pré-selecção e selecção dos candidatos;
- h) Responsabilizar-se pela facturação e tesouraria.

Em contrapartida à realização do MBA, para os associados da Ordem dos Arquitectos, sobre o valor de 12.500,00€ por pessoa, a Eudem concede os seguintes descontos por escalões:

- a) 1 a 5 alunos = 15%
- b) 6 a 10 alunos = 20%
- c) 11 a 15 alunos = 25%
- d) 16 > alunos = 30%

A EUDEM compromete-se ainda a analisar a participação em patrocínios, casuisticamente, nas iniciativas da Ordem dos Arquitectos que divulguem a actividade da EUDEM junto dos Associados da Ordem dos Arquitectos, tais como a edição de publicações, a realização de seminários e encontros de negócios.

Os casos omissos que eventualmente se venham a verificar serão analisados caso a caso por ambos os outorgantes, não podendo qualquer decisão sobre os mesmos desvirtuar a filosofia do presente Protocolo.

Qualquer alteração a este Protocolo deverá ser reduzida a escrito, configurando um seu aditamento e carecerá sempre de prévio acordo entre as partes.

